

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110  
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

**PORTARIA-SAAE-PIU- Nº 02/2025**

**Designa Membros da Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria, Exercício de 2024.**

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 139/2021 de 04/01/2021, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais.

**Considerando** que a obrigatoriedade de realização de inventário na Administração Pública decorre do disposto na Lei n. 4.320/1964.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

- I - **Liliane Aparecida Batista Silva** matrícula: 2514 Coordenador;
- II - **Vigmar Messias Almeida** matrícula: 2376 subcoordenador;
- III - **Valdete Aparecida Oliveira Leão** Matrícula: 0020 Relatora;

**Art. 2º.** Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, o qual traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de Inventário contendo os valores em Tesouraria sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023.

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) <u>Portaria nº 02/2025</u> a) Ter <u>apresentado</u> toda a documentação necessária para levantamento e análise
AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARENCIA. PIUMHI, <u>13/10/2025</u> <u>Cuf</u>

**Art. 3º.** Compete a comissão ora designada:

a) Ter apresentado toda a documentação necessária para levantamento e análise





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

dos dados;

b) A comissão deverá fazer o levantamento dos saldos registrados na contabilidade (conta caixa e equivalente caixa) e os valores e bens constantes em tesouraria (numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras, existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados, títulos e outros documentos sob guarda da Autarquia), análise da documentação das contas bancárias e se passivo de divergências nas contas bancárias deverá demonstrar o valor físico com os lançamentos contábeis nos relatórios da escrituração sintética na contabilidade;

c) Ao final da análise a Comissão emitirá uma Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores Registrados em Tesouraria, na qual devem ser relatadas se foram encontradas ou não divergências;

d) Se havendo divergências caberá a Comissão adotar as providências necessárias para que sejam sanadas.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo efeitos em 02/01/2025.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Piumhi – MG 02 de janeiro de 2.025.

  
Eduardo de Assis  
Diretor Executivo do SAAE

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO  
AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL, QUE PUBLIQUEI A(O) Portaria